



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 22/06/2026, às 13:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer do PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, QUE TEM COMO SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS LIVRES À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF.

RELATÓRIO:

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 10/06/2026, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na DATA DE 15/06/2026, por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise, e posterior apreciação e votação na SESSÃO ORDINÁRIA na data de 22/06/2026 às 13:30h.

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, QUE TEM COMO SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS LIVRES À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS DE SALGADO FILHO - APASF.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de emenda apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de emenda, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas da Câmara Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, apresentado pelos vereadores que a subscreveram.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, **COM EMENDAS**.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

(X) Voto pelo PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026

PRESIDENTE: DIEGO JOSE ANNATER

(X) Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: NIVALDO DUARTE BEBER

(X) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, Diego J. Annater, Nivaldo D. Beber

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2026, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 22 de junho de 2026.

